

NOTA OFICIAL 015/2019

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE APOIO PARA A EQUIPE BRASILEIRA DE VELA 2020

O Presidente da Confederação Brasileira de Vela, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, em conjunto com os demais membros da Diretoria e área técnica da CBVela:

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos critérios de apoio da Equipe Brasileira de Vela para o ano de 2020;

CONSIDERANDO os critérios definidos pelo Comitê Olímpico do Brasil para repasse de recursos da Lei Agnelo Piva;

CONSIDERANDO as exigências e critérios definidos pelos Órgãos de Controle Externo no que tange ao uso de Recursos Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. O investimento prioritário da CBVela no ano de 2020, no que tange a participação em competições internacionais, serão os Campeonatos Mundiais das Classes Olímpicas de 2020. Farão jus ao apoio as seguintes tripulações, nesta ordem de prioridade:

I – Nível A: As tripulações que obtiverem(am) classificação geral entre os cinco primeiros colocados no Campeonato Mundial da sua respectiva Classe Olímpica no ano de 2019 ou classificação geral entre os cinco primeiros colocados no Evento Teste - Enoshima 2019;

II – Nível B: As tripulações que obtiverem(am) classificação geral entre os dezoito primeiros colocados no Campeonato Mundial da sua respectiva Classe Olímpica no ano de 2019 ou classificação geral entre os dez primeiros colocados no Evento Teste – Enoshima 2019;

III – Nível C: As tripulações vencedoras da Copa Brasil de Vela nas classes Olímpicas e as tripulações que conquistaram a vaga para o Brasil, nas suas respectivas classes, para os Jogos Olímpicos 2020.

§1º. O apoio para as tripulações conforme o disposto no inciso III acima, só ocorrerá na hipótese de não haver outra tripulação brasileira que se enquadre no previsto nos incisos I e II deste artigo.

§2º. Quando a tripulação vencedora da Copa Brasil de Vela 2019 não for a mesma que conquistou a vaga para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020, poderá ser concedido apoio para mais de uma tripulação brasileira para o Campeonato Mundial de 2020 da respectiva classe. Caso não

Marco Aurélio Sá Ribeiro
PRESIDENTE

haja disponibilidade financeira para apoio de duas tripulações na mesma classe, prevalece o resultado da Copa Brasil de Vela 2019.

Art. 2º. Os atletas que mudarem de classe ou de tripulação, após a competição que lhe garantiu o acesso à Equipe Brasileira de Vela para o ano de 2020, terão seus casos levados ao Conselho Técnico de Vela - CTV para análise e recomendação à Diretoria da CBVela, para decisão final sobre a manutenção ou não do apoio previsto nesta Nota Oficial.

Art. 3º - A concessão de recursos financeiros, empréstimo de equipamentos, elegibilidade para representação do Brasil em competições internacionais, incluindo os Jogos Olímpicos 2020, e qualquer outro tipo de apoio aos atletas, está condicionada a participação na Copa Brasil de Vela 2019, independente de resultados obtidos anteriormente, salvo nas hipóteses em que haja uma dispensa formal por parte da CBVela, após solicitação fundamentada do(a) atleta.

Art. 4º - A Copa Brasil de Vela é o principal evento nacional das classes olímpicas nas categorias adulto e Sub-23 e o resultado final poderá ser utilizado como critério de seleção para eventos internacionais do ano 2020, salvo nas hipóteses em que seja realizada competição seletiva específica e/ou nos casos em que estejam definidas regras próprias.

Art. 5º. Atendendo às recomendações dos órgãos de controle externos, o apoio financeiro para participação de atletas em competições internacionais, poderá ocorrer de forma parcial, devendo o atleta assumir parte do investimento, na forma de contrapartida.

Art. 6º. Tripulações que atendem aos requisitos previsto no inciso I e II do art. 1º, poderão receber investimentos para outras competições não previstas nesta Nota Oficial, bem como para treinamentos e compra de equipamentos, devendo apresentar o seu planejamento, de forma que a CBVela em conjunto com o Comitê Olímpico do Brasil, possa avaliar, aprovar no todo ou em parte e buscar os meios de suportar financeiramente, visando a melhor preparação dos(as) atletas para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020.

Art. 7º. Todo e qualquer investimento por parte da CBVela previsto ou não nesta Nota Oficial poderá ser revisto, ampliado, reduzido ou cancelado, considerando critérios técnicos devidamente justificados e/ou disponibilidade financeira.

Art. 8º. Os dispositivos expressos nesta Nota Oficial somente serão aplicados aos atletas que:

I - Se mantiverem em plena atividade esportiva;

II - Mantiverem conduta compatível com a condição de atleta pertencente a *Equipe Brasileira de Vela* previstas no Código de Ética da CBVela, bem como atenderem todas as normas relativas ao Controle Antidopagem;

III - Atenderem às solicitações da CBVela no que tange ao diagnóstico e monitoramento da parte física, inclusive com realização de exames periódico.

Marco Aurélio Sá Ribeiro
PRESIDENTE

Art. 9º. Qualquer alteração no calendário de competições por parte do organizador que impacte nos critérios de apoio estabelecidos neste documento, será objeto de nova análise por parte da CBVela, que poderá ou não os redefinir.

Art. 10. Segue abaixo tabela com as tripulações que atendem os critérios previstos no Art. 1º, incisos I e II desta Nota Oficial até a data da publicação deste documento.

Nível	Tripulação	Classe	Resultado
A	Martine Grael / Kahena Kunze	49er FX	Evento Teste 2019 – 1º Lugar
A	Fernanda Oliveira / Ana Barbacha	470 Fem.	Evento Teste 2019 – 5º Lugar Mundial de 2019 – 8º Lugar
B	Jorge Zarif	Finn	Evento Teste 2019 – 8º Lugar
B	Robert Scheidt	Laser St.	Evento Teste 2019 – 10º Lugar Mundial de 2019 – 12º Lugar

Art. 11. Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, com suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de setembro de 2019.


Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente

